



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA**  
**DA SAÚDE**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**TÉCNICO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Pasta Dígito Terminal, nos termos da tabela abaixo e anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------|
| 1    | <b>PASTA DIGITO TERMINAL; EM PAPEL CARTAO KRAFT; COM EXTERIOR PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 420 G/M2; NO FORMATO A4 (210 X 297)MM; COM BOLSO NA CONTRACAPA; LOMBADA INTERNA COM VINCOS; ARQUIVAMENTO COM PRENDEDOR DE METAL TIPO ROMEU E JULIETA, AFIXADOS COM ILHOES DE REFORÇO.</b><br><br><b>Cod. Item: 269985</b> | 309532 | Unidade           | 10.900           |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**Vigência da contratação**

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

**Versão 26/06/2024**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA**  
**DA SAÚDE**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

**Subcontratação**

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação se faz necessária devido à quantidade de abertura de prontuários novos que são gerados 24h/dia e também para a troca das capas danificadas dos prontuários antigos, visando manter uma identificação e um arquivamento seguro. As pastas dígito terminal são itens essenciais para o Hospital de Clínicas da UNICAMP, onde são registradas e armazenadas as informações de atendimento realizado durante a assistência prestada ao paciente.

2.2. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº (19442.00) conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

| PCA - 2025 |              |
|------------|--------------|
| ITEM       | ID da Compra |
| 1          | 19442.00     |

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de pastas dígito terminal para organização e arquivamento adequado dos prontuários nas estantes de arquivamento, além de proteger as informações contidas dentro dos mesmos durante a assistência prestada aos pacientes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Da Qualificação Técnica**

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

**4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente**

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

**4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora**

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

**4.4. Indicação de marcas ou modelos**

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

**4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

Versão 26/06/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA**  
**DA SAÚDE**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

**4.6. Da exigência de amostra**

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, na quantidade de:

| ITEM | QUANTIDADE DE AMOSTRAS |
|------|------------------------|
| 1    | 2 unidades             |

4.6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp, localizado na Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Antigo Prédio do Santander – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP, nos dias úteis, das 8h30 às 17h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do Aviso de Contratação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.6.3.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e, quando aplicável, o número do registro no Ministério da Saúde.

4.6.3.4. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto.

4.6.3.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

4.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.6.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo II deste Termo de Referência.

4.6.5.1 A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos que compõem o referido documento, avaliará as características técnicas do item para atendimento ao descritivo, a funcionalidade, o desempenho esperado, bem como possíveis desvios de qualidade ou inconformidades em sua apresentação. Para isso, a amostra será utilizada de acordo com a sua aplicabilidade e a indicação do fabricante.

4.6.6. O prazo de análise da amostra será de 1 (um) dia útil, sendo os resultados das avaliações divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.6.1. Após análise da amostra, será emitido o laudo que indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**Versão 26/06/2024**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

4.6.8. A amostra da licitante vencedora da fase de lances não será devolvida, pois servirá para a realização dos testes ou para a comparação do objeto no momento de sua entrega.

4.6.8.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.9. Para a presente contratação não existem marcas homologadas ou pré-qualificadas, exigindo-se o envio de amostras para todas as propostas apresentadas.

4.6.10. Caso a licitante tenha intenção de acompanhar a avaliação de sua amostra, a mesma deverá manifestar interesse ao pregoeiro por meio de mensagem no sistema, no momento de sua convocação para apresentar a amostra.

4.6.10.1. A equipe técnica analisará o pedido de acompanhamento da análise técnica, podendo deferi-lo, quando informar a licitante do local e data da avaliação, ou indeferi-lo, quando apresentar as devidas justificativas para a recusa.

4.6.10.2. Na hipótese de deferimento, o acompanhamento da análise da amostra será permitido a 01 (um) representante da licitante.

4.6.10.3. O responsável técnico pela avaliação da amostra terá a prerrogativa de solicitar a saída do representante da licitante que venha a interferir ou dificultar a realização da análise.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

### **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias corridos em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

### **5.3. Recebimento**

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (Dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA**  
**DA SAÚDE**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Campina 25 de Fevereiro de 2025

Luiza Conceição Ferraz Rosa  
Coordenadora de Serviço  
Matr: 152706



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA**  
**DA SAÚDE**

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. TOTAL | UNIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|
| 01   | Pasta Dígito Terminal; Em Papel Cartão Kraft; Com Exterior Plastificado; Com Gramatura de 420 G/m2; No Formato A4 (210 x 297)mm; Com Bolso Na Contracapa; Lombada Interna Com Vincos; Arquivamento Com Prendedor de Metal Tipo Romeu e Julieta, Afixados Com Ilhoes de Reforço; CHC: 269985 BEC: 3925684 | 10.900       | Unidade |

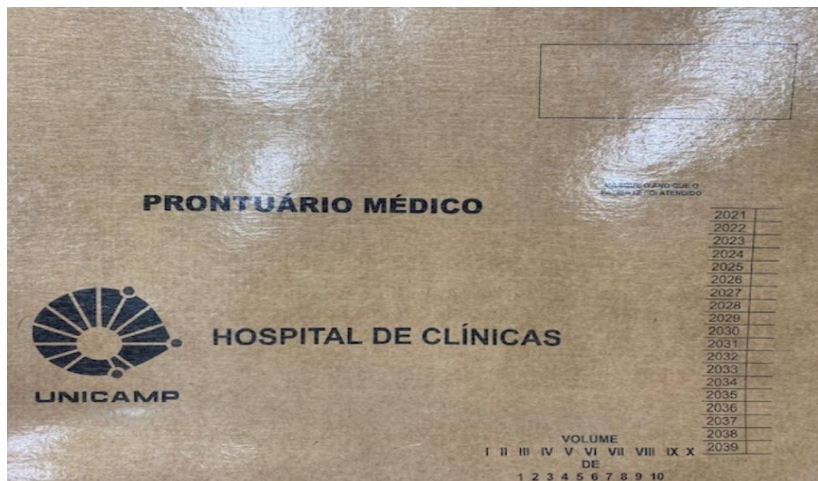
- As pastas deverão estar de acordo com o descrito e imagens abaixo:

**1. MEDIDA DO PRONTUÁRIO :**

- CAPA 33x25cm
- 2 VÍNCULOS NO MEIO
- CONTRACAPA 31,5 x 27cm
- BOLSA INTERNA NA CONTRACAPA DIAGONAL 11cm na esquerda e 16,5cm na direita.

**2. INFORMAÇÕES NA CAPA DO PRONTUÁRIO :**

- PRONTUÁRIO MÉDICO;
- LOGOTIPO DA UNICAMP;
- HOSPITAL DE CLÍNICAS;
- VOLUMES;
- RETÂNGULO DE 9X3/5 cm para identificação;
- ESCALA NUMÉRICA COM A MARCAÇÃO DOS ANOS.



**3. INFORMAÇÕES NA CONTRACAPA DO PRONTUÁRIO:**

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

Conforme lei nº 3.268, 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 16 de julho de 1958, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo exige como conteúdo mínimo dos prontuários médicos:

- a) identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos e tratamento efetuado.
- b) obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como assinatura e carimbo ou nome legível do médico e respectiva inscrição no Cremesp.
- c) obrigatoriedade de registro diário da evolução clínica do paciente, bem como prescrição médica consignando data e hora.
- d) tipo de alta.

#### **O Hospital de Clínicas da Universidade de Campinas estabelece também:**

- Os documentos médicos que constam no prontuário deverão estar escritos com caneta para garantir a visualização no prontuário eletrônico;
- Nos documentos médicos deverão ser preenchidos obrigatoriamente as informações:
  - - Nome, HC e idade do paciente;
  - - Assinatura e carimbo ou nome legível do profissional que atendeu o paciente;
  - - Data e hora do atendimento;
  - - Unidade responsável pelo atendimento.

#### **4. INFORMAÇÕES NA CONTRACAPA ACIMA DA BOLSA INTERNA:**

##### **O Hospital das Clínicas da UNICAMP estabelece também:**

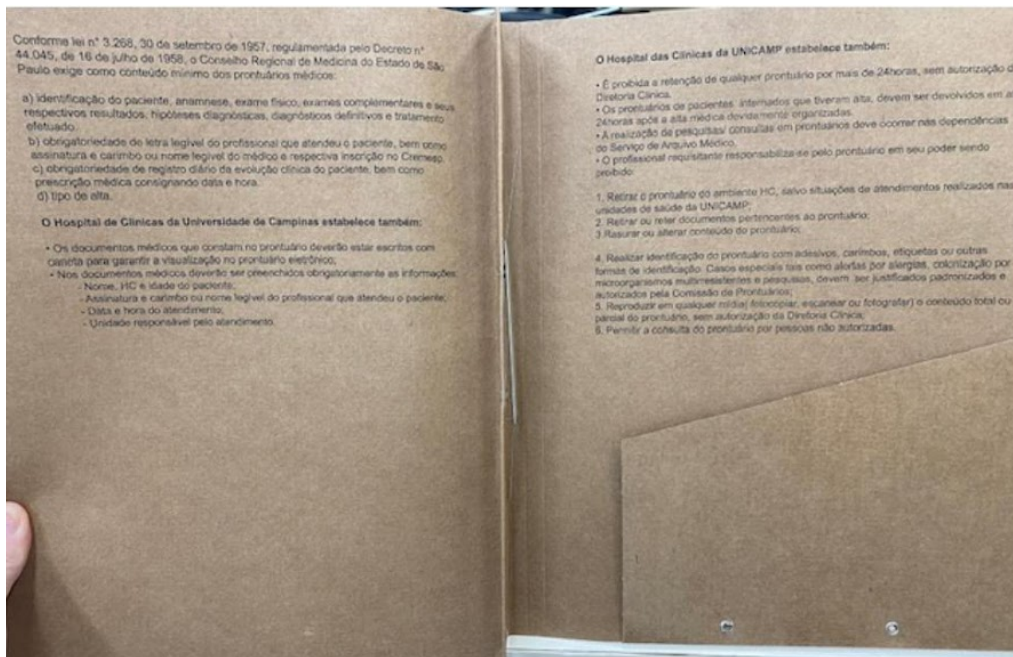
- É proibida a retenção de qualquer prontuário por mais de 24 horas, sem autorização da Diretoria Clínica.
- Os prontuários de pacientes internados que tiveram alta, devem ser devolvidos em até 24 horas após a alta médica devidamente organizadas.
- A realização de pesquisas/ consultas em prontuários deve ocorrer nas dependências do Serviço de Arquivo Médico.
- O profissional requisitante responsabiliza-se pelo prontuário em seu poder sendo proibido:
  1. Retirar o prontuário do ambiente HC, salvo situações de atendimentos realizados nas unidades de saúde da UNICAMP;
  2. Retirar ou reter documentos pertencentes ao prontuário;
  3. Rasurar ou alterar conteúdo do prontuário;
  4. Realizar identificação do prontuário com adesivos, carimbos, etiquetas ou outras formas de identificação. Casos especiais tais como alertas por alergias, colonização por microorganismos multirresistentes e pesquisas, devem ser justificados padronizados e autorizados pela Comissão de Prontuários;
  5. Reproduzir em qualquer mídia (fotocopiar, escanear ou fotografar) o conteúdo total ou parcial do prontuário, sem autorização da Diretoria Clínica;
  6. Permitir a consulta do prontuário por pessoas não autorizadas.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024



**LOCAL DE ENTREGA: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO/HC NO ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO CRUZ S/Nº - BARÃO GERALDO – CAMPINAS – SP , NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:30 e 16:30 HORAS OU EM OUTRO LOCAL POR ELE INDICADO.**

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS  
Pasta Dígito Terminal

*Serviço de Arquivo Médico - HC*

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material: PASTA DIGITO TERMINAL; EM PAPEL CARTAO KRAFT; COM EXTERIOR PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 420 G/M2; NO FORMATO A4 (210 X 297)MM; COM BOLSO NA CONTRACAPA; LOMBADA INTERNA COM VINCOS; ARQUIVAMENTO COM PRENDEDOR DE METAL TIPO ROMEU E JULIETA, AFIXADOS COM ILHOES DE REFORÇO

Cód. do item: 269985

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Recomenda Uso Único ( )

Proíbe o Reprocessamento ( )

Processo -P -/2024

Item: 01

| Compatibilização com o descritivo | Atende | Não Atende |
|-----------------------------------|--------|------------|
| Material Atende ao descritivo     |        |            |

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: \_\_\_\_\_

| Desempenho do Produto:    | Sim | Não |
|---------------------------|-----|-----|
| Tamanho adequado:         |     |     |
| Boa durabilidade          |     |     |
| Boa resistência à rasgos  |     |     |
| Espessura adequada        |     |     |
| Resistência ao dobramento |     |     |

Observações sobre os critérios avaliados:

---

---

---

---

APROVADO ( )

REPROVADO ( )

Nome: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Documento assinado eletronicamente por DAVI VIEIRA DA SILVA, DAVIHC, em 25/02/2025, às 10:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por Luiza Conceição Ferraz Rosa, Coordenador de Serviço, em 25/02/2025, às 10:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:  
09C6E3CC 66944DC1 A2466F8A 24CA4C04**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-10118/2025**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**ADMINISTRATIVO**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Garantia da contratação**

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7. Fiscalização**

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

**6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1. Liquidação**

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-10118/2025

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

## **7.2. Prazo de Pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-10118/2025

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-10118/2025

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

#### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-10118/2025

#### 8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.7.1.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

| Número do Recurso | E. E.   | C.O. | C.L. | Programa Gerencial |
|-------------------|---------|------|------|--------------------|
| 4437/2025         | 3330.41 | 15   | 1100 | 08.01.00           |

Campinas, 03 de abril de 2025.

---

**Alan dos Santos Silvério**

---

Documento assinado eletronicamente por ALAN DOS SANTOS SILVERIO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 03/04/2025, às 12:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, Coordenador de Serviço, em 03/04/2025, às 17:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
AC0813E0 2E864557 B37956EE AFDF3E59**





**Sr<sup>a</sup>. Responsável,**

Trata o presente de compra de pasta dígito terminal para HC/UNICAMP, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de se tratar de compra urgente, que não pode aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica, justificada por suprir o estoque de material necessário ao funcionamento do HC, conforme inciso I do art. 14 da IN DGA 04/2024.

A contratação se faz necessária devido à quantidade de abertura de prontuários novos que são gerados 24h/dia e também para a troca das capas danificadas dos prontuários antigos, visando manter uma identificação e um arquivamento seguro. As pastas dígito terminal são itens essenciais para o Hospital de Clínicas da UNICAMP, onde são registradas e armazenadas as informações de atendimento realizado durante a assistência prestada ao paciente.

Foram consultados via email cerca de 300 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Saúde da UNICAMP. Destes, houve retorno positivo, com apresentação de propostas, por parte de cinco (05) fornecedores.

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para aquisição do material, conforme os Docs. 9.

Assim, a empresa ENCADERNADORA D CASTRO LTDA , que apresentou o menor preço na Dispensa Tradicional, no valor total de R\$25.506,00 (vinte cinco mil quinhentos e seis reais) foi convocada à apresentação de proposta comercial, que anexamos nos autos (Doc. 13).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 10), o interessado aprovou o material contido na proposta comercial desta empresa.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 14), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.

Em 09 de maio de 2025.

Nome Alan dos Santos Silvério

Matrícula 326532



**Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.**

---

Documento assinado eletronicamente por ALAN DOS SANTOS SILVERIO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 09/05/2025, às 14:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, Coordenador de Serviço, em 09/05/2025, às 14:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por Patricia Ferrari Schedenfeldt, Coordenador de Divisão, em 09/05/2025, às 17:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
76F03146 BF0A472B B3814AA1 1A660820**

